

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO E ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E
EDUCAÇÃO SANTA TERESA CENTRO UNIVERSITÁRIO
GAMA E SOUZA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20010-000, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CRCRJ**, neste ato representado por seu Presidente, **Samir Barbosa Ferreira Nehme**, brasileiro, casado, contador, titular da carteira de identidade nº 092975/O-4, expedida pelo CRC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 051.849.217-6, e a

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E EDUCAÇÃO SANTA TERESA (ACEST), inscrita no CNPJ sob o nº 68.701.929/0001-81, com sede na na Rua Leopoldina Rego, no 502, Olaria - Rio de Janeiro - RJ, CEP. 22.621-090, doravante denominada IES, neste ato representada por sua Pró-reitora acadêmica, **Caren Camargo do Espírito Santo**, brasileira, casada, professora, titular da carteira de identidade nº 21.369.703-0, expedida pelo Detran-RJ e inscrita no CPF sob o nº 111.913.777-25.

As partes firmam o presente Termo de Parceria, por meio do Processo Administrativo nº 2022/000256, nos parâmetros contidos no Edital de Credenciamento nº 001/2022, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o cadastro de instituições de ensino superior para realização de ações destinadas aos profissionais da contabilidade, aos funcionários do **CRCRJ** e aos estudantes de ciênciascontábeis.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIADOS

- 2.1. Profissionais da Contabilidade que possuam registro em situação regular no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rio de Janeiro;
- 2.2. Funcionários do **CRCRJ**;
- 2.3. Estudantes de ciências contábeis com cadastro no **CRCRJ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO

- 3.1. O atendimento aos beneficiários será feito conforme descrito na planilha do **Anexo IV** do edital.
- 3.2. O desconto incidirá sobre o valor de tabela cobrado à época da matrícula do beneficiário ou da sua renovação e poderá ser cumulativo com outras promoções, a critério da **IES**.
- 3.3. Na hipótese de o beneficiário já ter iniciado o curso, o desconto será aplicado no momento da matrícula.
- 3.4. O desconto não será aplicado na hipótese de pagamento de parcela em atraso.
- 3.5. O **CRCRJ** não terá qualquer obrigação e/ou responsabilidade quanto ao pagamento e/ou recebimento da mensalidade do curso, sendo certo que o pagamento será feito pelo beneficiário diretamente à **IES**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

- 4.1. Para habilitação ao benefício, o interessado deverá comprovar o vínculo mantido entre ele e o **CRCRJ**, no ato da matrícula e das subsequentes renovações de matrícula, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) certidão Negativa de Débitos junto ao **CRCRJ**;
 - b) carteira de Trabalho (no caso dos funcionários do **CRCRJ**) ou declaração informando a condição de funcionário;
 - c) certificado de cadastro de estudante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. DA IES

- a) conceder desconto em percentual acima dos demais descontos ofertados aos estudantes, englobando o desconto de balcão e provenientes de outras parcerias, respeitando o mínimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor integral das mensalidades, para os profissionais da contabilidade registrados e regulares no Conselho;
- b) conceder desconto em percentual acima dos demais descontos ofertados aos estudantes, englobando o desconto de balcão e provenientes de outras parcerias, respeitando o mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor integral das mensalidades, para os estudantes de Ciências Contábeis cadastrados no Conselho e funcionários do **CRCRJ**;
- c) cumprir rigorosamente com os descontos oferecidos pela Instituição, não podendo, em hipótese alguma, recusar-se em conceder desconto ao beneficiário, levando-se em consideração as demais condições constantes do presente Termo de Parceria;
- d) encaminhar ao **CRCRJ**, ao final de cada semestre do ano letivo, via e-mail (desenprof@crcrj.org.br) a relação dos beneficiários contemplados com o desconto, indicando o respectivo curso.
- e) divulgar as ações desse **CRCRJ** no âmbito da IES;
- f) ceder, de acordo com a sua disponibilidade, sala de aula e/ou auditório, com recursos audiovisuais necessários para realização de cursos ou eventos de Educação Profissional Continuada demandados pelo **CRCRJ**, em datas e horários acordados;
- g) disponibilizar pelo menos 2 (dois) palestrantes por ano, para ministrar palestras para o **CRCRJ**, conforme tema e agendamento previamente acordados, sem ônus para o **CRCRJ**;
- h) fornecer cartazes, banners, peças de mídia digital e folders para divulgação do desconto pelo **CRCRJ**;

- i) estimular a inscrição dos alunos de ciências contábeis nos eventos do CRCRJ direcionados aos estudantes;
- j) Realizar, em sistema disponibilizado pelo CRCRJ, após autorização expressa de cada aluno (**Anexo III** do edital), no início de cada semestre letivo, o cadastramento dos alunos matriculados no curso de ciências contábeis como estudantes junto ao CRCRJ.

5.2. DO CRCRJ

- a) realizar a divulgação do presente Termo de Parceria em seu site, na página de Termos de Parceria, enquanto vigente o presente ajuste;
- b) divulgar aos beneficiários, no Boletim Informativo eletrônico do **CRCRJ**, a pedido da **IES**, a abertura das matrículas dos cursos para os quais será concedido desconto. O **CRCRJ** poderá, quando solicitado pela **IES**, fazer a divulgação da abertura da matrícula dos cursos objeto deste Edital, de acordo com a disponibilidade do **CRCRJ**:
 - por meio das redes sociais do **CRCRJ**;
 - nas dependências do **CRCRJ**, com afixação de cartazes e distribuição de folders;
 - nos eventos realizados pelo **CRCRJ**.
- c) dar acesso ao aluno cadastrado:
 - ao balcão de empregos e estágios do **CRCRJ**;
 - ao espaço compartilhado do profissional da contabilidade;
 - à biblioteca do **CRCRJ**;
- d) disponibilizar representante do **CRCRJ** para palestrar em aula inaugural, participar de solenidade de colação de grau e de outros eventos correlatos com o objeto do presente termo, conforme solicitação da **IES** e disponibilidade de agenda do **CRCRJ**;

- e) disponibilizar vagas em cursos realizados pelo **CRCRJ** para os alunos cadastrados, com certificado para fins de atividade complementar;
- f) permitir a participação de alunos na Comissão Jovem, mediante solicitação da **IES** ou do aluno e disponibilidade do **CRCRJ**;
- g) realizar eventos e ações específicas para os estudantes cadastrados, como o Encontro de Estudantes;
- h) oferecer aos alunos cadastrados visita institucional ao **CRCRJ** e participação da reunião Plenária, como ouvinte, mediante prévio agendamento da **IES** e disponibilidade do **CRCRJ**;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Este Termo de Parceria é celebrado a título não oneroso, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

7.1. A Parceria não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS LOGOMARCAS E DOS NOMES COMERCIAIS

8.1. O **CRCRJ** poderá utilizar, na divulgação do Termo de Parceria, a logomarca e outros sinais distintivos das **IES** credenciadas, e vice-versa, mediante aprovação prévia das partes.

8.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual necessários para a execução do objeto deste Edital não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o **CRCRJ** de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

8.3. A utilização indevida por qualquer das partes de tais logomarcas e nomes comerciais ensejará a rescisão imediata do presente Termo de Parceria, sem prejuízo da tomada de medidas judiciais e



5


extrajudiciais cabíveis, bem como das reparações, indenizações e multas aplicáveis. Com o término deste Termo de Parceria, por qualquer razão, as partes deverão cessar imediatamente o uso das logomarcas e dos nomes comerciais da outra parte.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DO DESCONTO

9.1. O desconto concedido por meio deste Termo será automaticamente suspenso nos seguintes casos:

- a) falência ou concordata dos partícipes;
- b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pela Chefia do Departamento de Desenvolvimento Profissional do **CRCRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. O presente Termo de Parceria poderá ser alterado, por acordo de ambas as partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que sejam suspensos os benefícios adquiridos pelos alunos já matriculados, até o final do período/ano ou da vigência deste Termo, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Termo de Parceria terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O **CRCRJ** e a **IES** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento

de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CRCRJ, responsabilizando-se a IES por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- c.1.) eventualmente, as partes podem ajustar que o CRCRJ será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- d) os dados obtidos em razão desse contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a IES interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo **CRCRJ** e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do



determinado pelo **CRCRJ**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **IES** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

14.2. A **IES** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **CRCRJ**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela **IES**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a **IES** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

14.4. A **IES** cooperará com o **CRCRJ** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

14.5. A **IES** deverá informar imediatamente o **CRCRJ** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do **CRCRJ** ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6. O “Encarregado” ou “DPO” da **IES** manterá contato formal com o DPO do **CRCRJ**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. A critério do DPO do **CRCRJ**, a **IES** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório

de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Farão parte integrante deste Termo de Parceria, independentemente de transcrição, as instruções contidas no Edital de Credenciamento nº 001/2022 e os documentos nele referenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Parceria, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SAMIR BARBOSA FERREIRA NEHME

Presidente


ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E EDUCAÇÃO SANTA TERESA / ACEST

CAREN CAMARGO DO ESPÍRITO SANTO

Pró-reitora acadêmica



TESTEMUNHAS:

1. Nome: Ana Maria de Freitas

CPF: 701645927-68



2. Nome: Telma M. M. Araujo

CPF: 765.823.537-72

